



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



Ofício nº 090/2021/PGM

Vilhena/RO, 25 de março de 2021.

Exmº. Sr.
Ronildo Macedo
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei nº 6.089 /2021

RECEBIDO: 29/03/2021

ÀS: 09:11 horas

SRO

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos por meio deste, solicitar a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação, do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, o imóvel identificado como Lote 01-A (um "a"), Quadra 73 (setenta e três), Setor 03 (três), localizado no perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, conforme autos nº 3415/2020.

Em atenção a Portaria nº 094/2020/CVMV, segue por meio de correio eletrônico a presente proposição em formato PDF e DOCX.

Atenciosamente,


Márcia Helena Firmino

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

PROJETO DE LEI Nº 6089 /2021
6



MENSAGEM

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

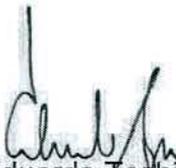
Tem o presente, a finalidade de encaminhar a Vossas Senhorias, Projeto de Lei anexo, o qual autoriza o autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, o imóvel identificado como Lote 01-A (um "a"), Quadra 14 (quatorze), do Setor 13 (treze), no perímetro urbano do Município, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados), avaliada em R\$ 24.561,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais).

A presente doação visa regularizar a área onde está edificado um poço que fará parte do Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena, sendo necessária a utilização de todos os poços existente em nosso Município, pois serão interligados e abastecerão os Centros de Reservação com a finalidade de serem eficientes, para atender a demanda por água tratada a ser ofertada pelo SAAE, em conformidade com o Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MDR/CAIXA e processo administrativo nº 3415/2020.

Certo de que Vossas Senhorias saberão da magnitude do presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação unânime.

Atenciosamente,


Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE LEI Nº 6.089, DE 25 DE MARÇO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR IMÓVEL AO SERVIÇO
AUTÔNOMO DE ÁGUAS E
ESGOTOS - SAAE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, à **Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, o imóvel identificado como Lote 01-A (um "a"), Quadra 73 (setenta e três), Setor 03 (três), localizado no perímetro urbano do Município de Vilhena-RO, com área de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), avaliada em R\$ 27.958,50 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), de acordo com o Memorial Descritivo, *Croquis* e Laudo de Avaliação, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º A doação visa regularizar a área do poço para atendimento ao Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Vilhena, conforme o Termo de Compromisso 424.365-74/2014/MCIDADES/CAIXA, Ofício nº 515/2020/DPPSAE e Processo Administrativo nº 3415/2020.

Art. 3º O donatário tem o encargo de iniciar a execução do Projeto no imóvel doado no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º O donatário não poderá, sob a condição de reversão:

I - desviar a finalidade prevista no artigo 2º desta Lei ou deixar de utilizar o imóvel, salvo por interesse público devidamente justificado e com a anuência do doador;

II - deixar de cumprir o encargo da doação no prazo de 02 (dois) anos; e

III - hipotecar, alienar, alugar, total ou parcialmente, o imóvel.



Parágrafo único. A reversão será realizada independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem indenização por eventuais benfeitorias realizadas no imóvel.

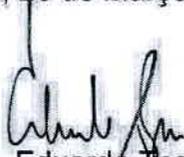
Art. 5º A edificação de benfeitorias não outorga ao donatário o direito de retenção no caso de reversão do imóvel.

Art. 6º As disposições previstas no artigo 4º desta Lei deverão constar na escritura pública de doação do imóvel, sob pena de nulidade do ato.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 25 de março de 2021.


Marcia Helena Firmino
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO


Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

| LOTE 1-A (Equip. Público) | | QUADRA 73 |
|---------------------------|--|-----------|
| SETOR 03 | | |
| Superfície: | 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) | |
| Perímetro: | 90,00 m (noventa metros) | |

Confrontações:

| | | | |
|-------|------------|--|-----------|
| Norte | (frente) | com a Rua Dr. Paulo R. Gasparian (310) | (15,00 m) |
| Sul | (fundo) | com parte do Lote 01-R (Área Verde) | (15,00 m) |
| Leste | (direita) | com parte do Lote 01-R (Área Verde) | (30,00 m) |
| Oeste | (esquerda) | com a Rua Justino A. Orth (341) | (30,00 m) |

Lado: Par

Lote de esquina

Largura do acesso - Frontal: 20,00 m
- Lateral: 20,00 m

Vilhena, 06 de agosto de 2020

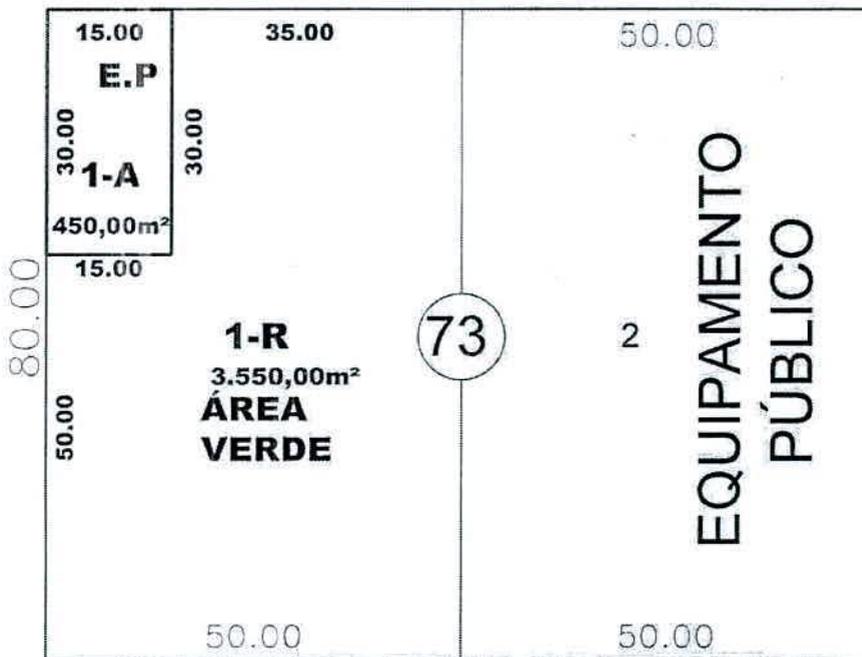


Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A74717-3

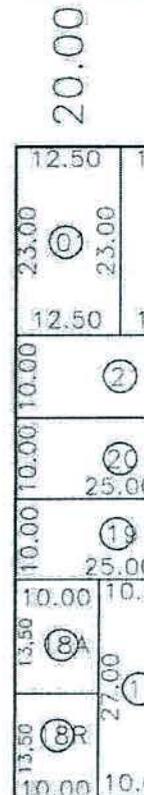


Rua Dr. Paulo R. Gasparian (310)

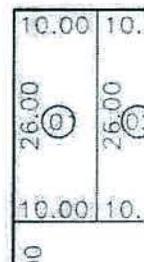
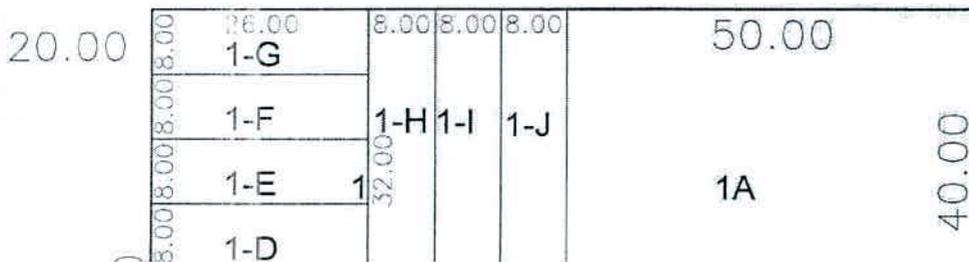
Rua Justino A. Orth (341)



Rua 343



Rua Orlando M. de Almeida (312)



| | | | |
|---------------------------------------|--------------------|---------------------|--|
| LOTE/CHACARA: 1-A (Equip. Público) | | QUADRA: 73 | |
| SETOR / BAIRRO: 03 | | | |
| ENDEREÇO: - | | | |
| ESCALA: 1/1250 | DESENHO: ROSANI | DATA: 04/08/2020 | |

Visto / resp. técnico

Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A747173



MUNICÍPIO DE
VILHENA
TERRAS



LAUDO DE AVALIAÇÃO

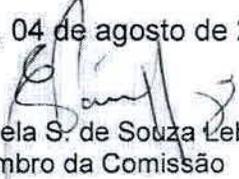
LAUDO nº 001/2020

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 48.811/2020, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta Genérica de Valores do Município, devidamente aprovada através da Lei Municipal Complementar nº 273/2018. E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

LOTE 01-A QUADRA 73 SETOR 03, com área de 450,00 m², no valor de R\$ 27.958,50 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **valor referente à Terra Nua.**

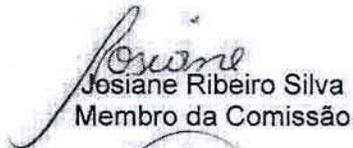
Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

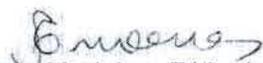
Vilhena-RO, 04 de agosto de 2020


Edmara Pamela S. de Souza Lebkuhen
Membro da Comissão

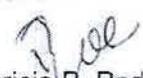

Edeni Simões de Oliveira
Membro da Comissão


Jullie Christian Arrigo
Membro da Comissão


Josiane Ribeiro Silva
Membro da Comissão


Enoenes Medeiros Félix da Costa
Membro da Comissão


Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão


Paulo Mauricio B. Padilha Coe
Membro da Comissão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc.nº 80/20
Folhas 06
14

Processo: 3415 Ano: 2020 Tipo: 1 GERAL 21/07/2020- 12.0
Assunto: DOACAO DE AREA DE TERRA

Arquivo

Interessado: 3718 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTO D
MUNIC.VILHENA-SAAE

Anexo: DOAÇÃO DE AREA DE TERRA LOTE 01-A QUADRA 73 SETOR

3415X2020X1

MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

| Destino | Data | Destino | Data |
|-----------|------------|---------|------|
| 1 SAAE 02 | 21/7/2020 | 26 | |
| 2 PGM | 14/08/2020 | 27 | |
| 3 SAAE | 20/10/2020 | 28 | |
| 4 PGM 55 | 19/11/2020 | 29 | |
| 5 105 | | 30 | |
| 6 30 | | 31 | |
| 7 | | 32 | |
| 8 | | 33 | |
| 9 | | 34 | |
| 10 | | 35 | |
| 11 | | 36 | |
| 12 | | 37 | |
| 13 | | 38 | |
| 14 | | 39 | |
| 15 | | 40 | |
| 16 | | 41 | |
| 17 | | 42 | |
| 18 | | 43 | |
| 19 | | 44 | |
| 20 | | 45 | |
| 21 | | 46 | |
| 22 | | 47 | |
| 23 | | 48 | |
| 24 | | 49 | |
| 25 | | 50 | |



PREFEITURA DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS - DPP

OFÍCIO Nº 515/2020/DPPSAAE

Vilhena-RO, 08 de Julho de 2020.

A Sua Senhoria o Senhora
VIVIAN BACARO NUNES SOARES
Secretária Municipal de Terras
Vilhena - RO



Vimos através do presente solicitar de Vossa Senhoria a abertura do Processo Administrativo para doação de um lote de terras medindo 15x30 m² do **Setor 03** (três) da **Quadra 73** (setenta e três) do **Lote 01-A** (um "a"), localizado na Rua Dr. Paulo R. Gasparian (310), com parte do Lote 01-R, na Cidade de Vilhena- RO, conforme Matrícula nº 6.031 do Livro "2" e mapa anexo e documentação necessária para regularizar a área do poço para atendimento ao Projeto de Ampliação e readequação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena TC Nº 424.365-74/2014/MCIDADES.

Atenciosamente,


Maciel Albino Wobeto
Diretor Geral / SAAE


Sueli Santana Magalhães
Diretora do Departamento de Planejamento e Projetos



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



80/26
07
HA

Memorando nº 097/2020/SEMTER

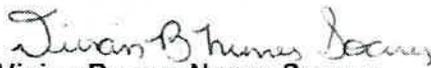
Vilhena/RO, 19 de fevereiro de 2020.

DE: SEMTER

PARA: SAAE

Reportando-nos ao Memorando nº 333/2019/DPP/SAAE informamos a Vossa Senhoria, que fora finalizado o processo que versa sobre o pedido de desmembramento do imóvel denominado como **LOTE 01, DA QUADRA 73, DO SETOR 03**, em anexo cópia da matrícula nº 6031, mapa e memorial descritivo para as demais providências que julgarem necessárias.

Atenciosamente,


Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Adjunta / SEMTER
Decreto de Atribuições nº 46.456/2019

850

RECEBI EM 19/02/20
S: 12:47
Gestora

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VILHENA/RO

Cleonice Ribeiro da Silva Lara
Oficiala Interina



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

PROC 3415/20
VILHAS 03

Livro 2 de Registro Geral

Matrícula n.º 6.031

Data: 06 de agosto de 2019

Ficha n.º 01

Imóvel: Lote urbano nº 01-A (um "a"), da Quadra 73 (setenta e três), do Setor 03 (três), localizado na cidade de Vilhena/RO, com as seguintes características, limites e confrontações: área: 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Perímetro: 90,00 m. Lote de esquina. Lado: Par. Ao NORTE (frente): Com a Rua Dr. Paulo R. Gasparian (310) – (15,00 m); ao SUL (fundo): Com parte do Lote 01-R – (15,00 m); a LESTE (direita): Com parte do Lote 01-R – (30,00 m) e a OESTE (esquerda): Com a Rua Justino A. Orth (341) – (30,00 m). PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, inscrito no CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81 REGISTRO ANTERIOR: M-6.030, do livro 2 deste Registro imobiliário. Protocolo: 9.305, em 24/07/2019. Oficiala Interina, Cleonice Ribeiro da Silva Lara.

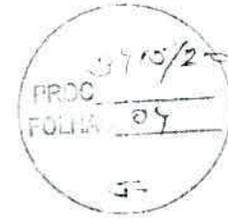
Certifico e dou fé, que conforme o artigo 19, § 1º da Lei nº 6.015/1973, esta cópia digitalizada, por mim rubricada, objeto da MATRÍCULA nº 6.031, confere com os dados arquivados neste Serviço Registral e que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais, pessoais e convencionais. Vilhena-RO, seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019) Isento de custas, emolumentos e selo. Poder Judiciário do Estado de Rondônia Selo Digital de Fiscalização: K7AAA31688-A904C. Confira a validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

Cleonice Ribeiro da Silva Lara
Oficiala Interina





**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Misto diversificado
Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

30/2
08
AJ.

| LOTE 01-A | | QUADRA 73 | |
|-------------|--|-----------|--|
| SETOR 03 | | | |
| Superfície: | 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) | | |
| Perímetro: | 90,00 m (noventa metros) | | |

Confrontações:

| | | | |
|-------|------------|--|-----------|
| Norte | (frente) | com a Rua Dr. Paulo R. Gasparian (310) | (15,00 m) |
| Sul | (fundo) | com parte do Lote 01-R | (15,00 m) |
| Leste | (direita) | com parte do Lote 01-R | (30,00 m) |
| Oeste | (esquerda) | com a Rua Justino A. Orth (341) | (30,00 m) |

Lado: Par

Lote de esquina

Largura do acesso - Frontal: 20,00 m
- Lateral: 20,00 m

Vilhena, 12 de junho de 2019

ELIAS DA SILVA ARRUDA
ARQUITETO E URBANISTA
CAU/BR A29877 9

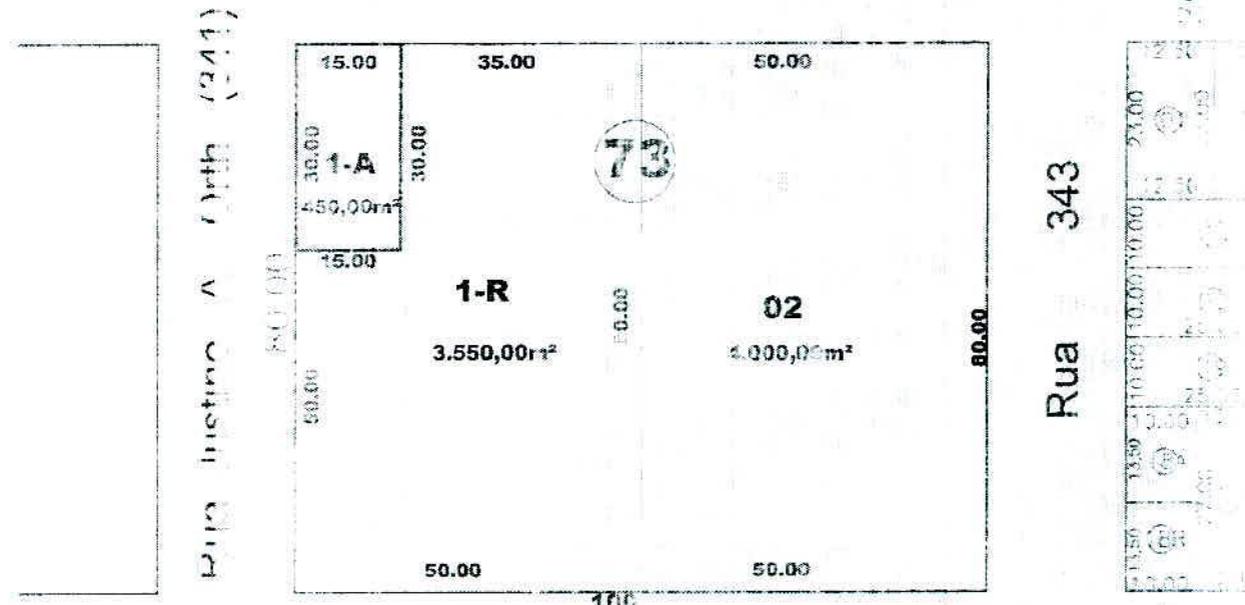
80/21
 08-2
 H



PROC 3415/2
 FOLHAS 00



Rua Dr. Paulo R. Gasparian (310)



Rua Orlando M. de Almeida (312)



| | | | |
|-------------|---------|--------|----|
| OPERAÇÃO | 1-A | QUADRA | 73 |
| ETOR/BARRIO | 03 | | |
| SCALE | DESENHO | DATA | |

Visto / resp técnico
 ELIAS DA SILVA ARAUJO
 ARQUITETO E URBANISTA
 CALIBRA 20677-8



PREFEITURA DE VILHENA
SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

OFÍCIO Nº 333/2019/SAAE

Vilhena, 30 de Maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor
RICARDO ZANCAN
Secretário Municipal da SEMTER
Prefeitura Municipal
Vilhena – RO.



Senhor Secretário,

Vimos através do presente, solicitar de Vossa Senhoria um terreno no equipamento público da quadra 73 Setor 003 Bairro Tancredo Neves com a frente para a rua 310 e rua 341, medindo 15x30m, para o SAAE executar a perfuração de um poço semi-artesiano.

Tendo em vista a localização indicada, refere-se onde o SAAE já possui uma rede de água adutora nas proximidades e também encontra-se a rede de Alta Tensão de Energia, e a necessidade da constante demanda no consumo da água potável no setor Centro e 5º Bec, caso o SAAE não expande a sua rede de poços não conseguirá acompanhar o aumento da demanda de água potável.

Atenciosamente,

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral / SAAE
Decreto nº 42.633/2018

Real em
30/05/2019
Vivian B h Sec.
Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Adjunta - SEMTER
Decreto Atribuições 46.456/2019

2018
109-V
H



MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 43.553/2018

NOMEIA MACIEL ALBINO
WOBETO, PARA EXERCER O
CARGO EM COMISSÃO QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

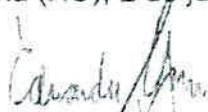
DECRETA:

Art. 1º A nomeação de MACIEL ALBINO WOBETO, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR GERAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, a partir de 2 de julho de 2018.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 2 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 2 de julho de 2018.


EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO Nº 256.625

DATA DE EMISSÃO 11.06.1976

MACHES ALBINO WOLFF

Albino Afonso Wolfo
 Heróclides Gonçalves Wolfo

Apucarana - PR 26.07.1971

Gerf. Nasc. 57.688/Inv. 59/Trs. 189

Prof. Apucarana - PR 03.08.1971.

Nº 551.626.491-04

Min. da Justiça

Min. da Saúde

Min. da Educação

Min. da Previdência Social

Min. do Trabalho

Min. da Cultura

Min. da Ciência e Tecnologia

Min. da Defesa

Min. da Fazenda

Min. da Integração Nacional

Min. da Administração

Min. da Justiça

Min. da Saúde

Min. da Educação

Min. da Previdência Social

Min. do Trabalho

Min. da Cultura

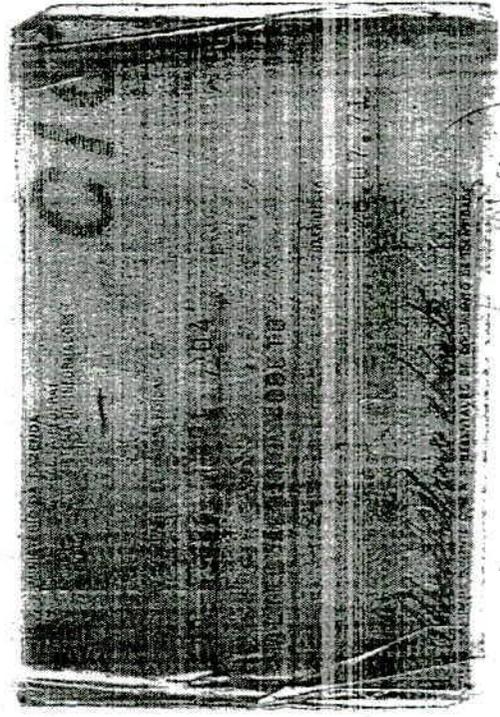
Min. da Ciência e Tecnologia

Min. da Defesa

Min. da Fazenda

Min. da Integração Nacional

Min. da Administração



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA

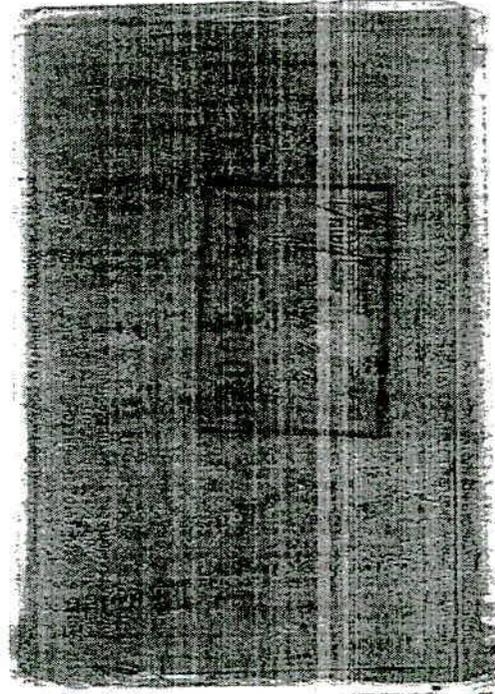
SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO E OBRAS

INSTITUTO DE HABITAÇÃO

POLESAR DIRETO

Machês Albino Wolff

SECRETARIA DE IDENTIDADE



7202

04

11

3415/2
FO
300

12/08
1-02
Hofies

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO ELEITORAL
IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

MACIEL ALBINO WOBETO

DATA DE NASCIMENTO: 26/07/1971
RA: 0075 8546 2824
SERVIDOR: 004
DATA DE REGISTRO: 18/08/2017

VILHENA RO

MINISTERIO DA AERONAUTICA
SERVICO MILITAR
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORACAO

RA: 894 3010668 06
DATA DO REGISTRO: 26/07/21

MACIEL ALBINO WOBETO

NATURALIDADE: CAPICARANA PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MUNICÍPIO DE VILHENA

VALIDO ESSENCIALMENTE E COM VALOR DE 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

FILIAÇÃO: PAZ ALBINO ALFONÇO WOBETO

MAE: D. DREZINHA GONÇALVES WOBETO

DISPENSADO DO SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 31/07/90 POR EXCESSO DO CONTINGENTE

DISPENSADO

QUEBRA DO ORÇÃO DO SERVIÇO MILITAR

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº832/97

EMENTA: CRIA O SERVIÇO AUTÔNOMO
DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MELKISEDEK DONADON, Prefeito do
Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo
e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de
Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE,
como entidade autárquica, com personalidade jurídica própria, dispondo de
autonomia administrativa, econômica e financeira, na forma da lei e da legislação
a ela pertinente;

Art. 2º - O SAAE exercerá a sua ação no Município de Vilhena e terá
como competência:

I - Estudar, projetar, executar diretamente ou mediante contrato com
especialistas e organizações especializadas em engenharia sanitária, de direito
público ou privado, as obras relativas à construção, aplicação, recuperação e
remodelação dos sistema público de abastecimento de água e esgoto sanitário do
Município;

II - Administrar, operar, manter e conservar os serviços de águas e
esgotos;

III - Executar os serviços relativos a conta e consumo;

IV - Acompanhar o faturamento e a arrecadação das taxas e tarifas
decorrentes dos serviços prestados;

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

V - Promover o treinamento de seu pessoal e promover estudos e pesquisas para o aperfeiçoamento de seus serviços;

VI - Manter intercâmbio com entidades relacionadas com o campo do saneamento;

VII - Promover atividades voltadas para a preservação do meio-ambiente e combate à poluição ambiental, particularmente dos cursos d'água do Município;

VIII - Elaborar programas e implementar nas localidades do Município ações conjuntas água- esgoto-módulo sanitário;

IX - Exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o saneamento urbano e rural, desde que assegurado os recursos necessários;

X - Exercer a política das águas públicas no Município, na forma disposta em regulamento.

Art. 3º - O SAAE terá a seguinte estrutura de cargos:

| CARGO | QUANT. | SÍMBOLO |
|---|--------|---------|
| Coordenador do Serviço de Água e Esgoto | 01 | CDS-1 |
| Diretor de Divisão Administrativa | 01 | CDS-4 |
| Diretor de Divisão Técnica | 01 | CDS-4 |
| Diretor de Divisão Comercial | 01 | CDS-4 |
| Secretária Executiva | 01 | FG-1 |

Art. 4º - Todos os cargos são de livre nomeação e exoneração do Prefeito.

Art. 5º - O chefe do Executivo Municipal fica autorizado a firmar convênio, para administração do SAAE, com Organização Oficial ou Privada, especializada em Engenharia Sanitária.

Art. 6º - O SAAE atuará em estrita articulação com outros serviços autônomos de água e esgoto, através de programas e ações voltadas para o aprimoramento de suas atividades nos campos técnico administrativo e gerencial.

Parágrafo Primeiro - Mediante detido exame e através de instrumentos legais, a serem firmados entre ambos o SAAE poderá vir a utilizar recursos humanos e materiais de outras autarquias, sem prejuízo à implementação dos programas destes, para a consecução de seus objetivos e do equilíbrio econômico financeiro das autarquias.

Parágrafo segundo - Fica o SAAE autorizado à firmar convênio com outras entidades similares para atender ao disposto neste artigo.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

PROC
FOLHAS

3415/6
12

Art. 7º - Os orçamentos anuais e plurianuais, sintéticos e analíticos do SAAE comporão o Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único - O SAAE terá plano de contas destacado específico de suas atividades, competindo-lhe acompanhar a execução financeira e orçamentária.

Art. 8º - O SAAE tem quadro próprio de Servidores, os quais são submetidos ao Regime Jurídico adotado na Legislação Municipal pertinente.

Parágrafo único - Compete à Administração do SAAE admitir, movimentar e dispensar os seus servidores, de acordo com as normas próprias e a legislação aplicada.

Art. 9º - O patrimônio inicial do SAAE será constituído de todos os bens móveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município atualmente destinados, empregados e utilizados nos sistemas públicos de abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário.

Art. 10 - O SAAE para o seu funcionamento contará, entre outros, com recursos financeiros arrecadados pelo Município e provenientes de:

I - Dotações orçamentárias e créditos suplementares;

II - Subvenções municipais:

III - Do produto de quaisquer tributos e remuneração decorrentes diretamente dos serviços de água e esgoto, tais como: taxas e tarifas de água e esgoto, conservação de hidrômetros, serviços referentes a ligação de água e esgoto, prolongamento de redes, alienação de bens e outras receitas complementares.

IV - Taxas de contribuição que incenderem sobre os terrenos beneficiados com os serviços de água e esgoto:

V - Dos auxílios, subvenções e créditos especiais ou adicionais que lhe forem concedidos, inclusive para obras novas, pelos governos federal, estadual e municipal, ou por organismos de cooperação internacional:

VI - Taxa de contribuição para melhorias e implantação de obras novas:

VII - Produtos de cauções ou depósitos resultantes de inadimplementos contratuais;

VIII - Doações legados e outras rendas;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

IX - Do produto de Juros e Correção Monetária incidentes sobre depósitos bancários e aplicações financeiras e proveniente de outras rendas patrimoniais.

Parágrafo único - Fica a Autarquia autorizada a aplicar no mercado financeiros as disponibilidades financeiras quando houver.

Art. 11 - Os Planos de trabalho dos SAAE, serão elaborados conjuntamente com o Executivo Municipal.

Art. 12 - Competirá ao SAAE superintender, coordenar, promover, executar e acompanhar os planos de trabalho aprovados.

Art. 13 - O SAAE deverá promover e participar de programas e melhorias das relações humanas no trabalho, das relações públicas com a comunidade e da imagem da Autarquia.

Art. 14 - O SAAE deverá promover ações objetivando a implementação do saneamento básico nas localidades do Município, conforme tecnologia apropriada ao saneamento rural.

Art. 15 - Serão obrigatórias as ligações de água e esgoto para os prédios considerados habitáveis, situados nos logradouros em que existam as respectivas redes públicas.

Parágrafo único - Ficam ressalvados os casos de interrupção do fornecimento de água por falta de pagamentos e outros previstos em regulamento.

Art. 16 - Os proprietários de terrenos situados em logradouros beneficiados pelo sistema de águas e esgotos sanitários estarão sujeitos ao pagamento de taxas e tarifas, conforme disposições a serem fixadas.

Art. 17 - A classificação dos serviços prestados, as taxas, as tarifas e remunerações respectivas e as condições para a sua utilização serão estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único - Os valores das taxas, tarifas e remunerações previstas neste Artigo serão reajustadas periodicamente, em função da evolução dos custos de operação e manutenção dos sistemas, dos equipamentos, dos insumos e da mão-de-obra utilizada pelo SAAE, de modo a contribuir para a sua auto-suficiência econômico-financeiro.

Art. 18 - É vedado ao SAAE isenções de taxas, tarifas e da remuneração pelos serviços prestados.

Art. 19 - O Chefe do Executivo Municipal expedirá decreto, regulamentando a presente Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

3715/2
PPJC
Fó... 13

80/21
12V
AA

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - Os débitos relativos aos pagamentos em atraso das contas de fornecimento de água e esgoto anteriores à criação desta autarquia serão inscritos como receita da mesma e cobrados de acordo com o sistema previsto no Regulamento Próprio.

Art. 21 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de junho de 1997.


Dr. Marcelo de Longas Guedes Paiva
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO


Melkisedek Donadon
PREFEITO

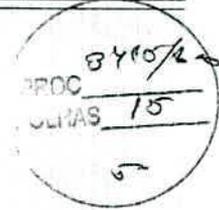
3415/24
17
5

80/26
13
AA



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

JUSTIFICATIVA PARA DOAÇÃO DE TERRENO



Esta Autarquia SAAE, responsável por coordenar e supervisionar a elaboração do Projeto para Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Vilhena-RO, justifica a necessidade da doação do terreno Lote 01-A (um "a"), Quadra 73 (setenta e três), do Setor 03 (três), informar e a quem interessar que para a eficiência do Projeto acima citado do TC nº 424.365/74/2014/MDR/CAIXA, é necessário a utilização de todos os poços existente no município de Vilhena, pois serão interligados e abastecerão os Centros de Reservação com a finalidade de ser eficientes, para atender a demanda por água tratada a ser ofertada pelo SAAE, conforme definido no Projeto de Engenharia devidamente aprovado pelo Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal elaborado pela Empresa CSANEO, que culminou com a assinatura do Termo de Compromisso nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA.

Vilhena, 14 de Julho de 2020.



Mael Albin Wobeto

Diretor Geral do SAAE

Sueli Santana Magalhães

Diretora de Departamento de Planejamento e Projetos/SAAE



SERVICO AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTOS - SAAE

AV. MAJOR AMARANTE, 200 - CENTRO

VILHENA - RO - CEP: 76.980-234

C.N.P.J.: 01.933.030/0001-13 -Fone: (69)3322-5480



FOLHA: 1/1

| | | | | | | | | | | |
|-----------|-----|-----|-----------|-----|-----|-----|-----|------------|----------|------------|
| INSCRIÇÃO | CLS | TAR | ECONOMIAS | | | | | NF / CONTA | EMIÇÃO | MÉS / FAT. |
| 0006140.4 | PAR | RES | RES | COM | IND | PUB | OUT | 200166034 | 14/07/20 | JUN/2020 |
| | | | 1 | 1 | 0 | 0 | 0 | | | |

MACIEL ALBINO WOBETO

AVENIDA LIBERDADE, 4015, ST002 QD033 LT015

ENTRO

VILHENA

CEP: 76.980-066

RONDÔNIA

LOCALIZAÇÃO

00.00.03.000.309.0032

ENDEREÇO DE ENTREGA

LOCALIZAÇÃO

| ULTIMOS CONSUMOS | | | | SERVIÇOS E TARIFAS | | | |
|------------------|------|-----|-----|--------------------|-------------------------|--------|-------|
| MÉS FAT. | CONS | OCO | DC | CÓD | DESCRIÇÃO | PREST. | VALOR |
| JUN/20 | 025 | 000 | 035 | 001 | AGUA | | 54,32 |
| | | | | 030 | RESIDUOS SOLIDOS (2020) | 06/12 | 46,29 |
| MAY/20 | 022 | 000 | 032 | | | | |
| ABR/20 | 025 | 000 | 031 | | | | |
| MAR/20 | 019 | 000 | 027 | | | | |
| FEV/20 | 023 | 000 | 029 | | | | |
| JAN/20 | 008 | 000 | 000 | | | | |
| MÉDIA: | 020 | | | | | | |

| HIDROMETRIA | | | | | | | | | |
|-------------|------------|------------|-------------|-------------|-------------|---------|--------------|-----|------------|
| HIDRÔMETRO | INSTALAÇÃO | LEIT. ANT. | DT. LEITURA | LEIT. ATUAL | DT. LEITURA | CONSUMO | DIAS/CONSUMO | OCO | LEITURISTA |
| 11B477950 | 14/11/2012 | 1889 | 19/05/2020 | 1914 | 23/06/2020 | 25 | 035 | 000 | 007 |

| OBSERVAÇÕES | | PARÂMETROS DA AGUA DISTRIBUIDA | | | | | | | |
|--------------|----------|---|-----------|----------|-------------|------------------------|--|--|--|
| | | Portaria 2.914 de 12/12/2011 - Valores máximos permitidos | | | | | | | |
| | | Reservatório: POÇOS | | | | Período: 01/03 a 31/03 | | | |
| Parâmetros | Cor | pH | Cloro | Turbidez | Fluor | Coli. Totais | | | |
| Padrão | até 15UH | 6,0 a 9,5 | 0,2 a 2,0 | até 5UT | até 1,5mg/l | Ausente | | | |
| Valor Médio | 0,00 | 4,75 | 0,00 | 0,18 | 0,00 | | | | |
| Qtd. Análise | 0 | 5 | 0 | 5 | 5 | | | | |

MENSAGENS *VIA (CONTA WEB)
 Com o intuito de otimizar nosso atendimento, estamos atendendo também via whatsapp (69) 3322-5480.

| | | | |
|-------------------|-------------------|------------------|---------------|
| MULTA | ENCARGOS DIÁRIOS | MESES EM DÉBITO | |
| 2,0 | 2,01 | 0,017 | 0,02 |
| VENCIMENTO | 10/07/2020 | VALOR R\$ | 100,61 |

CONSUMIDOR

34/07/20
 27
 5

14
 2020



OL



ENCAMINHO PROCESSO Nº. 3415/22

Para D. A.

Contendo os seguintes documentos Ofício 515/2022

Em 21 / 07 / 2022

Jéssica Lemes de Souza

Responsável Protocolo

Jéssica Lemes de Souza
Auxiliar Administrativo/Sem
Protocolo

| | | |
|------|--------|-------|
| LOTE | QUADRA | SETOR |
| 1-A | 73 | 03 |

FINALIDADE: **LAUDO DE AVALIAÇÃO**

ENDEREÇO DO LOTE: _____ FONE: _____

Obs. _____

Área Do Lote: 450,00 M² Valor / M² R\$ 62,13

Handwritten notes and stamps:
1-51
2012

ÁREA(S) DA(S) CONSTRUÇÃO(ES) EXISTENTE(S) SOBRE O IMÓVEL

| RESIDENCIAL | COMERCIAL | GALPÃO () | BARRACÃO () |
|--|---|---|---|
| Madeira: _____ M ² Alvenaria: _____ M ² | Madeira: _____ M ² Alvenaria: _____ M ² | Madeira: _____ M ² Alvenaria: _____ M ² | Madeira: _____ M ² Alvenaria: _____ M ² |
| Edícula: Mad.: _____ M ² Alven.: _____ M ² | | Estrutura metálica/ Alvenaria _____ M ² | |
| PADRÃO: BAIXO () MÉDIO () ALTO () | PADRÃO: BAIXO () MÉDIO () ALTO () | PADRÃO: BAIXO () MÉDIO () ALTO () | PADRÃO: BAIXO () MÉDIO () ALTO () |

Obs: _____

Conf. Plano Genérico (Lei Comp 273/18)

Assinatura: _____

Handwritten: Lote R\$ 27.958,50

_____ R\$ _____

AVALIAÇÃO R\$ _____

Stamp: PROC 3415/20
FOLHAS 18
9

Calculado por _____ em: ____/____/____



MUNICÍPIO DE VILHENA
Estado de Rondônia
Exercício: 2020

80/24
66
H

Cadastro Imobiliário Completo

Cadastro: 45187 Tipo Imóvel: Territorial
Distrito: 01 Setor: 003.000 Quadra Inscrição: 0073 Lote Inscrição: 00001A Unidade: 001
Quadra Fiscal: 73 Lote Fiscal: 1A

LOCALIZAÇÃO

Inscrição Imobiliária: 01-003.000-0073-00001A-001

Logradouro: [84] RUA DR. PAULO ROBERTO GASPARIAN, Nº S/N
Bairro: [19] PARQUE INDUSTRIAL TANCREDO NEVES CEP: 76980-000

INFORMAÇÕES BUROCRÁTICAS

Matrícula:
Cartório:
Livro:
Folha:
INCRÁ:

INFORMAÇÕES GERAIS

Caucionado: Não
Ano Aliquota Progressiva:
Data de Inclusão: 25/03/2020
Data de Alteração: 25/03/2020
Tipo de Lote: Urbano

DIMENSÕES

Área do Lote: 450,00 m²
Área Útil do Lote: 450,00 m²
Área Privativa: 0,00 m²
Área Comum: 0,00 m²
Profundidade: 0,00 m²

Valor Venal Territorial R\$: Valor Venal Predial R\$: Valor Venal Imóvel R\$:

PROPRIETÁRIOS

PROPRIETARIO PRINCIPAL [100,00%]

Proprietário: [30766] MUNICIPIO DE VILHENA - RO
CPF/CNPJ: 04.092.706/0001-81 RG: /
Endereço: R. RONY DE CASTRO PEREIRA, Nº SN
Complemento:
Cidade: Vilhena/RO
Contato:
Telefone Residencial: Telefone Celular:

Tipo de Pessoa: Jurídica

Bairro: JARDIM AMÉRICA
CEP: 76980-000
E-mail: issqn@vilhena.ro.gov.br
Telefone Comercial:

INFORMAÇÕES DO TERRENO

| | | | |
|-------------------|------------------|-------------------------|------------------|
| Topografia | 1 - Normal | Nível | 1 - Ao Nível |
| Pedologia | 1 - Normal | Situação | 2 - 2 Fretos |
| Benfeitorias | 1 - Sem | Iluminação | 1 - Sim |
| Coleta de Lixo | 2 - Não | Pavimentação | 1 - Sem |
| Ocupação | 1 - Terreno Vago | Impostos | 2 - Imun. Isento |
| Taxas | 2 - Isento | Unidade | 1 - 001 |
| Aliq. Progressiva | 1 - 1 | Calc. Aliq. Progressiva | 1 - Sim |
| Zona Fiscal | 1 - 4 | FRENTE | 1 - 15,00 |
| LADO DIREITO | 1 - 30,00 | LADO ESQUERDO | 1 - 30,00 |
| FUNDOS | 1 - 15,00 | | |

ISENÇÕES

Código Isenção
3 ISENÇÃO TOTAL

OBSERVAÇÕES

Seqüência Observação
1 DESM. CONF. MEMO. 98/2020

PROC. 3415/20
CLHAS 13
5



5 inter

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROC. 3915/20
FOLHAS 20
9

DECRETO N.º 48.811/2020

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º A substituição de membro da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA EFEITO DE TRIBUTAÇÃO DO ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS INTER-VIVOS, de que trata o Decreto nº 46.608 de 7 de junho de 2019, a partir de 1º de abril de 2020.

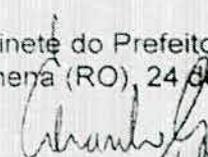
Parágrafo único A comissão de que trata o *caput* deste artigo fica composta pelos seguintes servidores:

Presidente: RICARDO ZANCAN
Vice-Presidente: VIVIAN BACARO NUNES SOARES

Membros: EDENI SIMÕES DE OLIVEIRA
EDMARA PÂMELA SILVA DE SOUZA
PAULO MAURICIO BARICHELLO PADILHA COE
ENOENES MEDEIROS FÉLIX DA COSTA
NAYARA DUARTE CARNEIRO
FLAVIA RODRIGUES
JOSIANE RIBEIRO SILVA
JULLIE CHRISTIAN ARRIGO
KAIO CESAR PEREIRA MULLER

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 24 de março de 2020.


EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS

PRCC 3415/20
FOI HAS 21
4

LAUDO DE AVALIAÇÃO

LAUDO nº 001/2020

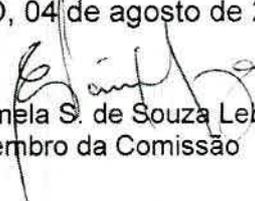
A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, nomeada através do decreto nº 48.811/2020, no uso de suas atribuições legais, após apuração com base na Planta Genérica de Valores do Município, devidamente aprovada através da Lei Municipal Complementar nº 273/2018. E levando-se em conta a localização do imóvel, os melhoramentos efetuados pela Municipalidade, tais como: equipamentos urbanos e outras melhorias executadas pelo poder público, aplica o valor ao:

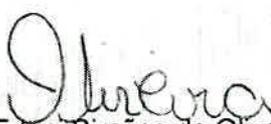
80/20
↓
WJ.

LOTE 01-A QUADRA 73 SETOR 03, com área de 450,00 m², no valor de R\$ 27.958,50 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), **valor referente à Terra Nua**.

Assim, sem malícia e má fé, damos a presente avaliação como boa, firme valiosa.

Vilhena-RO, 04 de agosto de 2020

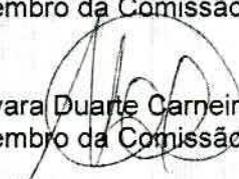

Edmara Pamela S. de Souza Lebkuchen
Membro da Comissão


Edeni Simões de Oliveira
Membro da Comissão


Jullie Christian Arrigo
Membro da Comissão


Joslane Ribeiro Silva
Membro da Comissão


Enoeles Medeiros Félix da Costa
Membro da Comissão


Nayara Duarte Carneiro
Membro da Comissão


Paulo Mauricio B. Padilha Coe
Membro da Comissão



**MUNICÍPIO DE
VILHENA**
TERRAS



MEMORIAL DESCRITIVO

Imóvel: Lote Urbano para Fins: Equipamento público

Localização: Área Urbana da Sede do Município de Vilhena-RO

| LOTE 1-A (Equip. Público) | | QUADRA 73 |
|---------------------------|--|-----------|
| SETOR 03 | | |
| Superfície: | 450,00 m ² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados) | |
| Perímetro: | 90,00 m (noventa metros) | |

Confrontações:

| | | | |
|-------|------------|--|-----------|
| Norte | (frente) | com a Rua Dr. Paulo R. Gasparian (310) | (15,00 m) |
| Sul | (fundo) | com parte do Lote 01-R (Área Verde) | (15,00 m) |
| Leste | (direita) | com parte do Lote 01-R (Área Verde) | (30,00 m) |
| Oeste | (esquerda) | com a Rua Justino A. Orth (341) | (30,00 m) |

Lado: Par

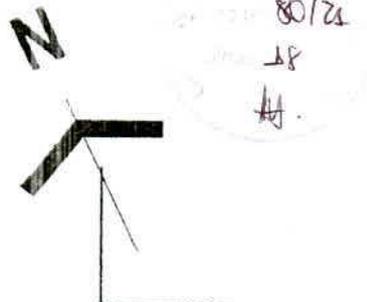
Lote de esquina

Largura do acesso - Frontal: 20,00 m
 - Lateral: 20,00 m

Vilhena, 06 de agosto de 2020

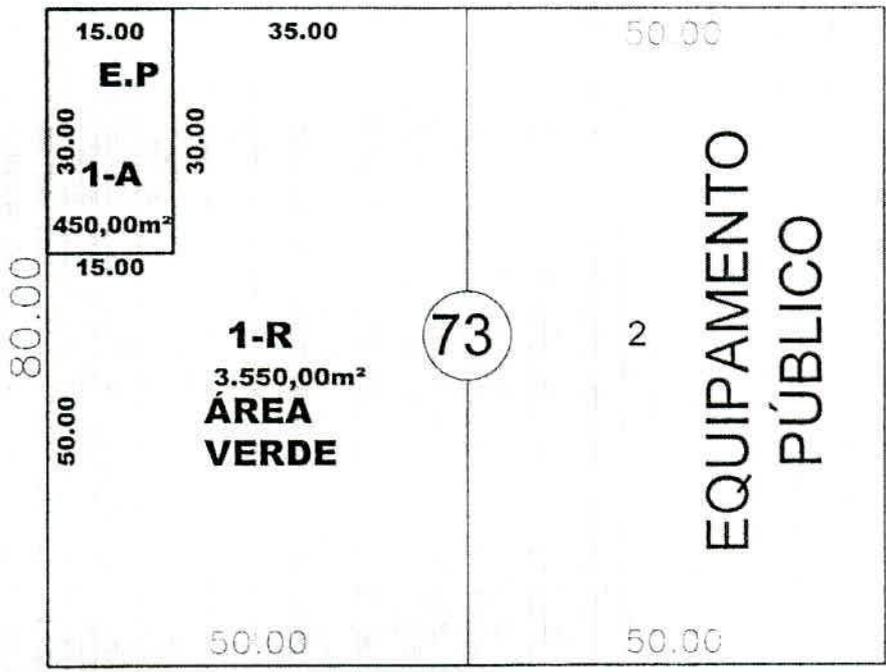

Jader Volpi
Arquiteto e Urbanista
CAU - A74717-3

PROC. 3415/20
 FOLHAS: 23
 1

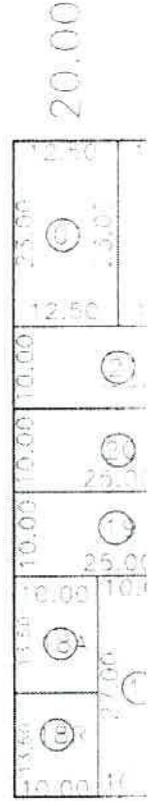


Rua Dr. Paulo R. Gasparian (310)

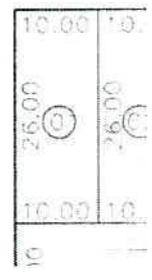
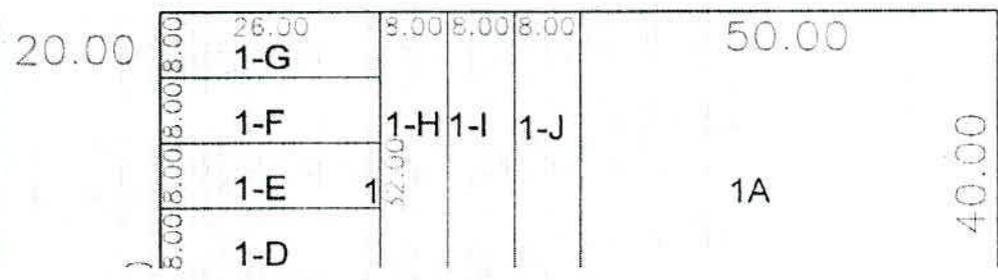
Rua Justino A. Orth (341)



Rua 343



Rua Orlindo M. de Almeida (312)



| | | | |
|---------------------------------------|--------|---------------|------------|
| LOTE/CHÁCARA: 1-A (Equip. Público) | | QUADRA: 73 | |
| SETOR / BAIRRO: 03 | | | |
| ENDEREÇO: - | | | |
| ESCALA: | 1/1250 | DESENHO: | ROSANI |
| | | DATA: | 04/08/2020 |

Visto / resp técnico

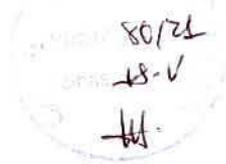
Jader Volp
 Arquiteto e Urbanista
 CAU - A7.1717



MUNICÍPIO DE VILHENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS

DE: SEMTER

PARA: P.G.M



Despacho 0

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o presente processo para as providências, a saber:

Conhecimento, análise, manifestação quanto a legalidade de elaboração do projeto de lei que autoriza o município a doar ao **Serviço Autônomo de águas e Esgoto do Município de Vilhena - SAAE** o imóvel denominado como **Lote 01-A, da Quadra 73, do Setor 03**. É oportuno informar que a doação é em virtude da necessidade de regularizar a área do poço para continuidade do projeto de ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água de Vilhena, conforme consta do memorando nº 515/2020/DPPSAAE (fls. 01 dos autos).

Vilhena, 14/08/2020.

Vivian Bacaro Nunes Soares
Vivian Bacaro Nunes Soares
Secretária Municipal de Terras
Decreto n. 49.887/2020



**PREFEITURA DE
VILHENA**
PROCURADORIA



PROCESSO: 3415/2020/SAAE

Despacho nº 03

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

PARA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE

1. O processo em epígrafe tem como objeto a **doação de bem público**, notadamente o **Lote 01-A, da Quadra 73, do Setor 03**, para o **Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE**, a fim de atender o Projeto de Ampliação e Readequação do Sistema de Abastecimento de Água de Vilhena TC nº 424.365-74/2014/MDR/CAIXA.

2. Ocorre que, ainda que o donatário seja uma autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público, **estão proibidas todas as doações e liberalidades gratuitas de bens públicos durante o ano em que realizar-se-á eleições**, conforme art. 73, §10º da Lei 9.504/97.

Art. 73. São **proibidas** aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

[...]

§ 10. No **ano em que se realizar eleição**, fica **proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública**, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

3. Cumpre ressaltar ainda, que a jurisprudência do STF e do TSE é consolidada no sentido de ser desnecessária a comprovação de que a doação ou liberalidade gratuita da administração, no ano do sufrágio, tenha cunho eleitoral. Portanto, é vedada qualquer doação, ainda que à entidade de direito público.

4. Sendo assim, remeta-se esses autos para a entidade de origem, a fim de aguardar o término do ano eleitoral e cessação da vedação legal à doação pretendida.

5. Findo o prazo, impulsione-se o processo.

Vilhena/RO, 20 de outubro de 2020.


Marcia Helena Firmino
Procuradora Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS

PROC. Nº 3415/20
FL. 26
§



Despacho nº 04

DE: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS/SAAE
PARA: PGM/PMV

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando o presente Processo para prosseguimento nos autos, conforme o término do período eleitoral.

Mariane da Rosa
Mariane da Rosa
Diretor de Planejamento e
Projetos
Portaria nº 001/2021/SAAE

Vilhena, 13 de Janeiro de 2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
PROCURADORIA



Processo nº 3415/2020
Da: Procuradoria Geral do Município
Para: PGM (Elaboração de Projeto de Lei)

80/2L

20

W.

ASSUNTO: Parecer jurídico sobre a doação do imóvel denominado lote 01-A (um A) da Quadra 73 (setenta e três) do Setor 03 (três), local onde está instalado um poço de captação e distribuição de água potável, que fará parte do Projeto de ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água, para fins de transferência e regularização em nome do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena – RO.

PARECER JURÍDICO

SÍNTESE FÁTICA

Vieram os autos onde se tem por objetivo a doação do imóvel denominado lote 01-A (um A) da Quadra 73 (setenta e três) do Setor 03 (três), local onde está instalado um poço de captação e distribuição de água potável, para fins de transferência e regularização em nome da autarquia municipal.

A justificativa de transferência se dá pelo fato de que a autarquia possui um poço semi artesiano instalado sobre a área pertencente ao Município de Vilhena. A solicitação de regularização em nome da SAAE faz-se necessária, haja visto possuir a finalidade jurídica própria e necessita regularizar o imóvel, para dar andamento das obras de implantação do projeto de ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água, vinculado ao termo de compromisso nº 424.365-74/2014/MDR-CAIXA.

A certidão de inteiro teor juntada as fls. 03, indica que o imóvel em questão se encontra em nome do Município de Vilhena até a presente data.

O SAAE foi criado em 12/06/1997, pela Lei Municipal nº 832/97 (fls. 10/14), inscrito no CNPJ nº 01.933.030/0001-13.

l

80124

20-V

Proc. 3415-20

Folhas 28

8

A avaliação do imóvel se deu por intermédio da Comissão de Avaliação de Imóveis para efeito de tributação do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis Inter Vivos, Decreto nº 48.811/2020, fls. 20, sendo o lote em questão avaliado em R\$ 27.958,50 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Em breve síntese, é o relatório.

A Lei Municipal nº 834/1997, criou o SAAE que assumiu o serviço de águas e esgotos no Município de Vilhena desde o ano de 1997, serviço este que até então era realizado pela CAERD (Companhia de Águas e Esgotos do Estado de Rondônia) e desde então tem um poço instalado no local que ora busca a doação.

É fato que com o crescimento da população do Município de Vilhena e com a implantação do Projeto de ampliação e readequação do sistema de abastecimento de água, fará com que a demanda da autarquia seja aumentada significativamente, tendo a necessidade de aumento de servidores e com isso do espaço físico para o desenvolvimento das atividades de fornecimento de água à população de Vilhena.

A doação de bem público a outro ente público (autarquia municipal), está amparada pelo disposto no artigo 17 de Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe o seguinte:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) dação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas *f, h e i*; (grifamos).

Entendemos que os requisitos básicos necessários ao procedimento estão presentes, bem como é evidente o interesse público da referida doação, considerando a necessidade que a autarquia possui na regularização do seu patrimônio e na captação e distribuição de água para a população de Vilhena,

feito por meio de projeto de lei a ser apreciado pela Câmara Municipal de Vereadores.

Ante o exposto, encaminhamos os autos para o setor jurídico desta Procuradoria responsável pela elaboração do projeto de lei, para que após, seja encaminhado à Câmara de Vereadores do Município de Vilhena para fins de apreciação do projeto de lei em questão, a fim de dar a devida legalidade e formalidade que o ato exige.

80/24
21
HA-

CONCLUSÃO

Ante o exposto, somos pelo prosseguimento do presente feito, sendo elaborado por esta PGM projeto de lei, que após apreciado pelos nobres vereadores do Município, viabilizará o procedimento de doação, em atendimento ao interesse público primordial, qual seja, a regularização do imóvel em nome do SAAE, possibilitando a ampliação e melhorias no imóvel e atendimento a população do Município de Vilhena.

S. M. J. Esse é o nosso entendimento.

Vilhena – RO, 17 fevereiro de 2021.



Mano Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
17/02/2021

Proc. N°3415/2020

Folha: 30



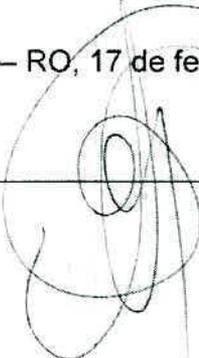
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
PROCURADORIA

Despacho n° 05

DA: PROCURADORIA
PARA: PGM-PMV

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos o processo para elaboração do projeto de lei.

Vilhena – RO, 17 de fevereiro de 2021.


Márcio Gardini
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Dec. nº 12, 120/2007